



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo **Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53**, nos termos da Lei No. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, na modalidade de **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços para o objeto do presente Edital de Licitação, até as **09h00min** horas do dia **18/03/2020** através de seu **Protocolo Geral** localizado na Secretaria da Fazenda, sito na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Propostas de Preços” será realizada **no dia 18 de março de 2020 às 09h30min** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC, com a presença ou não dos proponentes.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Edital tem pôr objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020TR000183 COM A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA PROCESSO Nº SEF 5258/2019.**

02-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, devidamente **cadastrada no Município de Ituporanga até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Ituporanga;

2.2.1 – É vedada a participação nos casos previstos na lei municipal **LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

2.3. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

2.5.1. Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br discriminando no assunto o número da Tomada de Preços, ou no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

2.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

2.6.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- b) - Documento de Identificação;
- c) - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- d) – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.2 - Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) - Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional, etc.);
- c) - Procuração pública com firma reconhecida;
- d) - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- e) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.3 - Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes (caso venha o representante):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

- a) - Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
- b) - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- c) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) - Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional, etc.);
- e) - Procuração pública com firma reconhecida;

2.6.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.6.1 e 2.6.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta de preços, e ficarão retidos nos autos.

2.6.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar, no envelope da habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

2.8. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 2.7 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Aplicáveis ao presente certame.

2.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

03- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº. 01

3.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

3.1.1. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ) (Atualizado)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

h) Comprovante de Cadastro atualizado junto a Prefeitura do Município de Ituporanga (**CRC**).

i) Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.2. – Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica da empresa, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, conforme prevê o Art. 30 § 1º Inciso I comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços **registrado em Cartório**, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c₂) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

c₃) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

e) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

3.1.3. - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

b) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO II);

c) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

d) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo III);

e) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO V**.

f) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

3.2. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

3.3. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida na condição anterior serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.4. A participação nesta Tomada de Preços importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

3.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, pôr cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e /ou identificado com o número do (CNPJ) da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO
88400-000- ITUPORANGA- SANTA CATARINA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 5/2020
ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

4- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope N.º 02

4.1. No envelope N.º 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

4.2. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços dos itens constantes nas planilhas do ANEXO IV do Edital, em Reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Tomada de Preços nº/2020, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante em cada planilha conforme Anexo deste Edital. Anexo à proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilhas de orçamento em anexo, **deverá também apresentar o cálculo do BDI e o cronograma físico financeiro** (em planilha);

4.2.1. Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

4.3. Conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

4.4. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.5. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

4.6. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

4.7. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes n.s. 1 e 2;

4.8. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.9. A Proposta de Preços deverá se acondicionada e apresentada em envelope opaco, lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO
88400-000 – ITUPORANGA- SANTA CATARINA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 5/2020.
ENVELOPE Nº.02: PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

05- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

5.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

5.1.1. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5.2. Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

5.3. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

06- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;

6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que tenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

6.4. A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes N.º 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei N.º 8.666/93;

6.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada ata que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja Ata, será assinada pelos membros da Comissão Permanente De Licitação e por todos os licitantes presentes;

6.5.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

6.6. Não havendo licitante inabilitada ou se todos os inabilitados manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar do termo de renúncia do prazo recursal, assinada por todos os licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricara;

6.7. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação;

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

6.9. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação o licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 6.7, houver assinado a Ata.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.2. Havendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário.

7.2. O seu exclusivo critério, o Município de Ituporanga, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.2.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

7.2.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

7.2.3. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

7.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única ou mais empresas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do Artigo 3º., e Parágrafo 2º., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93.

7.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

7.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.10. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

7.11. A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

7.12. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

7.13. A Homologação e Adjudicação estão condicionadas ao parecer do setor técnico do Planejamento quanto à planilha da proposta apresentada pela vencedora.

08 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

8.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência:

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Termo Contratual;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

8.4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

8.5. Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

8.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

8.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

09- DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do termo contratual.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do termo contratual, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 9.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 9.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

9.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

10- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

11- DO TERMO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

11.1. Será firmado contrato, minuta (**anexo I**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

11.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. O Município de Ituporanga, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei No. 8.666/93;

11.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

11.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

12-DA VIGÊNCIA

12.1. O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 07 (sete) meses a contar da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

13-DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega da nota fiscal com a devida medição e conforme liberação do convênio. As demais condições são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14-DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

14.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

14.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

15-DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

15.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei N° 8.666/93;

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei N° 8.666/93;

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020 conforme segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
1017	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
1014	Construção e Reformas de Praças e Jardins
3449051990000000000	Outras obras e instalações
3640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
1014	Construção e Reformas de Praças e Jardins



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Dotação Utilizada	
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

17.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

17.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

17.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

17.12. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Ituporanga, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.13. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – QUADRO DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Ituporanga, 03 de março de 2020.

GERVASIO JOSE MACIEL
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO I

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

MINUTA CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, Nº 40, Centro, Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.640/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito em exercício o, Senhor **GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **121.340.239-53**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº ../2020 e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/20 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

O presente Edital tem pôr objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020TR000183 COM A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA PROCESSO Nº SEF 5258/2019.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2020, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão mensais, de acordo com a medição do engenheiro responsável do município e liberação do convênio.

Parágrafo Terceiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente nº.....

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do ano de 2020, conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
1017	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
1014	Construção e Reformas de Praças e Jardins
3449051990000000000	Outras obras e instalações
3640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
1014	Construção e Reformas de Praças e Jardins
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Edital é de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) Recolhimento do INSS da obra.

h) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses contados a partir da data da **assinatura do contrato**.

A última parcela do contrato fica vinculada a emissão da CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

w) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

Parágrafo Primeiro - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

Parágrafo Terceiro - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ITUPORANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ITUPORANGA, ____ de _____ de 2.020.

Gervasio Jose Maciel

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome
CPF:

2-Nome
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. Tomada de Preços N. 5/20

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

_____ [LICITANTE] _____, inscrita com o CNPJ nº _____ [CNPJ] _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____ [NOME] _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ [IDENTIDADE] _____ e do CPF nº _____ [CPF] _____, DECLARA(M), para fins do de habilitação na Tomada de Preços nº ../2020, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 5/2020

QUADRO DE ORÇAMENTO (Cópia do projeto e seus anexos encontram-se à disposição dos Interessados, na Secretaria de Planejamento do Município de Ituporanga através do e-mail planejamento@ituporanga.sc.gov.br).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020TR000183 COM A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA PROCESSO Nº SEF 5258/2019.**

PLANILHA ORÇAMENTO

ITENS:

1 - SERVIÇOS INICIAIS					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	3	METRO QUADRA DO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 393,08	R\$ 1.179,24
2	5	MESES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	R\$ 624,90	R\$ 3.124,50
3	143,1	METRO QUADRA DO	LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE APARELHO TOPOGRÁFICO	R\$ 14,97	R\$ 2.142,21
4	3,57	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	R\$ 151,1289	R\$ 539,53
TOTAL					R\$ 6.985,48
2 - INFRA ESTRUTURA ESTACA BROCA, SAPATA E VIGA BALDRAME					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	44	Metros Linear	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE 1 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, ARMADA COM AÇO 8.0 MM E ESTRIBO CADA 15CM COM AÇO CA-60 5.0MM E CONCRETAGEM FCK=20MPA.	R\$ 54,21	R\$ 2.385,24
2	22	UNIDADE	BLOCO ESTRUTURAL (SAPATA), EM CONCRETO ARMADO AÇO 8.0MM	R\$ 101,97	R\$ 2.243,34
3	69,79	METRO QUADRA DO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	R\$ 112,08	R\$ 7.822,06
4	99,7	Metros Linear	VIGA BALDRAME 12x35CM	R\$ 43,96	R\$ 4.382,81
TOTAL					R\$ 16.833,46
3 - SUPRA ESTRUTURA PILARES, VERGAS E VIGA SUPERIOR					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	51,21	METRO QUADRA DO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	R\$ 118,5501	R\$ 6.070,95
2	47,6	Metros Linear	PILAR 12X35CM, ARMADO E CONCRETADO USINADO C25.	R\$ 41,9601	R\$ 1.997,30
3	27,2	Metros Linear	PILAR 20x20CM, ARMADO E CONCRETADO USINADO C25.	R\$ 43,3199	R\$ 1.178,30
4	26	Metros Linear	VERGA E CONTRA VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA COM AÇO ARMADO PARA JANELAS E PORTAS.	R\$ 35,19	R\$ 914,94
5	99,7	Metros Linear	VIGA SUPERIOR 12x35CM, ARMADO E CONCRETADO USINADO C25.	R\$ 46,38	R\$ 4.624,09
6	132,86	METRO QUADRA DO	ARMAÇÃO E CONCRETAGEM CONTRA-PISO	R\$ 56,03	R\$ 7.444,15
7	41,12	METRO QUADRA DO	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA/CONTRA PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	R\$ 94,4399	R\$ 3.883,37
TOTAL					R\$ 26.113,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

4 - ALVENARIA					
Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	11,96	METRO QUADRA DO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	R\$ 77,5502	R\$ 927,50
2	174	METRO QUADRA DO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	R\$ 78,42	R\$ 13.645,08
				TOTAL	R\$ 14.572,58

5 - HIDRAULICO E ESGOTO					
Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	33,7	Metros Linear	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	R\$ 8,8101	R\$ 296,90
2	14,6	Metros Linear	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	R\$ 13,15	R\$ 191,99
3	7	Metros Linear	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	R\$ 8,00	R\$ 56,00
4	1	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO DE 1500 LITROS COM ACESSESÓRIO	R\$ 1.550,88	R\$ 1.550,88
5	2	UNIDADE	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	R\$ 201,06	R\$ 402,12
6	2	UNIDADE	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	R\$ 582,37	R\$ 1.164,74
7	1	UNIDADE	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADÃO ALTO	R\$ 1.261,79	R\$ 1.261,79
8	2	UNIDADE	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	R\$ 112,74	R\$ 225,48
9	106,5	Metros Linear	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 26,14	R\$ 2.783,91
10	29,7	Metros Linear	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	R\$ 15,9199	R\$ 472,82
11	9,3	Metros Linear	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 27,1602	R\$ 252,59
12	2	Metros Linear	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 18,88	R\$ 37,76
13	4	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO 60x60CM, ALTURA DE 50CM, CONFECCIONADA EM TIJOLOS MACIÇOS E REBOCADA, COM LASTRO DE CONCRETO NO FUNDO COM TAMPA SUPERIOR.	R\$ 155,65	R\$ 622,60
14	2	UNIDADE	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 10,23	R\$ 20,46
15	1	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	R\$ 382,68	R\$ 382,68
16	1	UNIDADE	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 28,48	R\$ 28,48
17	1	UNIDADE	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	R\$ 2.038,32	R\$ 2.038,32
18	1	UNIDADE	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	R\$ 5.126,51	R\$ 5.126,51
19	1	UNIDADE	INSTALACAO DE CLORADOR	R\$ 452,36	R\$ 452,36
20	4	UNIDADE	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	R\$ 106,12	R\$ 424,48
				TOTAL	R\$ 17.792,87

6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	KIT POSTINHO 70A TRIFASICO, COMPLETO - POSTE DE CONCRETO H-	R\$ 2.236,07	R\$ 2.236,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

			9M, RESISTENCIA DE 150daN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)		
2	1	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 420,75	R\$ 420,75
3	3	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	R\$ 63,67	R\$ 191,01
4	3	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	R\$ 65,24	R\$ 195,72
5	5	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	R\$ 68,01	R\$ 340,05
6	1	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	R\$ 71,42	R\$ 71,42
7	4	UNIDADE	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	R\$ 176,42	R\$ 705,68
8	1	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	R\$ 198,37	R\$ 198,37
9	13	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	R\$ 1,92	R\$ 24,96
10	79,28	METRO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	R\$ 1,49	R\$ 118,13
11	130	METRO	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	R\$ 0,92	R\$ 119,60
12	160	METRO	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	R\$ 1,48	R\$ 236,80
13	30,4	METRO	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	R\$ 3,5099	R\$ 106,70
14	25,2	Metros Linear	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	R\$ 2,5401	R\$ 64,01
15	19	UNIDADE	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	R\$ 46,92	R\$ 891,48
16	8	UNIDADE	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	R\$ 19,96	R\$ 159,68
17	31	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$ 10,30	R\$ 319,30
18	2	UNIDADE	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	R\$ 73,08	R\$ 146,16
19	40	HORAS	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 36,60	R\$ 1.464,00
20	40	HORAS	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 26,69	R\$ 1.067,60
21	1	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	R\$ 23,60	R\$ 23,60
22	1	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	R\$ 12,95	R\$ 12,95
23	6,5	Metros Linear	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 8,7108	R\$ 56,62
24	5	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$ 10,30	R\$ 51,50
TOTAL					R\$ 9.222,16

7 - REVESTIMENTO ESBOÇO E CERÂMICA

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	525,77	METRO QUADRA DO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	R\$ 8,95	R\$ 4.705,64
2	82,11	METRO QUADRA DO	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	R\$ 19,9601	R\$ 1.638,92
3	151,85	METRO QUADRA DO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	R\$ 32,64	R\$ 4.956,38
4	291,81	METRO QUADRA DO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	R\$ 33,77	R\$ 9.854,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

5	132,84	METRO QUADRA DO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	R\$ 39,41	R\$ 5.235,22
6	82,11	METRO QUADRA DO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	R\$ 66,02	R\$ 5.420,90
7	22,42	METRO QUADRA DO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	R\$ 78,4202	R\$ 1.758,18
8	22,42	METRO QUADRA DO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	R\$ 33,7698	R\$ 757,12
				TOTAL	R\$ 34.326,80

8 - COBERTURA COBERTURA E MADEIRA

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	195,3	METRO QUADRA DO	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 89,14	R\$ 17.409,04
2	15,5	Metros Linear	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	R\$ 17,02	R\$ 263,81
3	195,3	METRO QUADRA DO	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 50,62	R\$ 9.886,09
4	133,64	METRO QUADRA DO	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	R\$ 47,33	R\$ 6.325,18
5	52,2	METRO QUADRA DO	FORRO DE MADEIRA TRATADO PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (INCLUSIVE COLOCACAO)	R\$ 21,71	R\$ 1.133,26
6	31	Metros Linear	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	R\$ 48,90	R\$ 1.515,90
				TOTAL	R\$ 36.533,28

9 - PINTURA PINTURA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	291,48	METRO QUADRA DO	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	R\$ 3,03	R\$ 883,18
2	291,48	METRO QUADRA DO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	R\$ 21,02	R\$ 6.126,91
3	233,96	METRO QUADRA DO	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	R\$ 2,58	R\$ 603,62
4	233,96	METRO QUADRA DO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	R\$ 20,14	R\$ 4.711,95
5	9,03	METRO QUADRA DO	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	R\$ 21,9601	R\$ 198,30
				TOTAL	R\$ 12.523,96

10 - ESQUADRIAS PORTAS E JANELAS

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	R\$ 977,37	R\$ 977,37
2	4,51	METRO QUADRA DO	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	R\$ 832,3991	R\$ 3.754,12
3	4	UNIDADE	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	R\$ 1.062,72	R\$ 4.250,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

			INSTALAÇÃO. AF_08/2015		
4	3,6	METRO QUADRA DO	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	R\$ 580,2194	R\$ 2.088,79
5	2	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	R\$ 344,62	R\$ 689,24
6	7,56	METRO QUADRA DO	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	R\$ 1.198,3704	R\$ 9.059,68
7	4,51	METRO QUADRA DO	GRADIL EM FERRO FIXADO EM PORTAS, COM TRILHO DE ALUMINIO FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	R\$ 554,4501	R\$ 2.500,57
8	9,4	METRO QUADRA DO	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	R\$ 552,6798	R\$ 5.195,19
				TOTAL	R\$ 28.515,84
11 - PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	4	UNIDADE	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 2 FARÓIS, BLOCO AUTONOMO 2 X 55W.	R\$ 152,49	R\$ 609,96
2	1	UNIDADE	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	R\$ 151,98	R\$ 151,98
3	1	UNIDADE	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 15 x 30CM	R\$ 15,43	R\$ 15,43
4	3	Metros Linear	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA INSTALACOES GAS.	R\$ 32,97	R\$ 98,91
				TOTAL	R\$ 876,28
12 - SERVIÇOS FINAIS					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	143,1	METRO QUADRA DO	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 2,12	R\$ 303,37
				TOTAL	R\$ 303,37
				TOTAL GERAL	R\$204.599,15

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote											
					Centro Comunitário Boa Vista											
2		ATUALIZAR LINHAS		PREENCHIMENTO POR EVENTOS			ADIC. 12 PARCELAS			EXC. 12 PARCELAS						
Falta distribuir. calculada	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Linha calculada	1.7.	REVESTIMENTO	34.326,78	% Período:	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	
Linha calculada	1.8.	COBERTURA	36.533,28	% Período:			92,87%	7,33%								
Linha calculada	1.9.	PINTURA	12.523,96	% Período:					100,00%							
Linha calculada	1.10.	ESQUADRIAS	28.515,84	% Período:					73,01%	26,99%						
Linha calculada	1.11.	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO	876,28	% Período:						100,00%						
Linha calculada	1.12.	SERVIÇO FINAL	303,37	% Período:							100,00%					
Total: R\$ 204.599,15				%:	18,87%	12,66%	28,75%	19,09%	16,30%	4,19%	0,15%					
Período:	Repasso:	37.736,73	25.317,89	57.504,16	38.170,81	32.594,51	8.379,35	296,55								
	Contrapartida:	867,78	582,21	1.322,35	877,77	749,53	192,69	6,82								
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	38.604,51	25.900,10	58.826,51	39.048,58	33.344,04	8.572,04	303,37								
	%:	18,87%	31,53%	60,28%	79,36%	95,66%	99,85%	100,00%								
	Repasso:	37.736,73	63.054,62	120.558,78	158.729,59	191.324,10	199.703,45	200.000,00								
Contrapartida:	867,78	1.449,99	2.772,34	3.650,11	4.399,64	4.592,33	4.599,15									
Outros:	-	-	-	-	-	-	-									
Investimento:	38.604,51	64.504,61	123.331,12	162.379,70	195.723,74	204.295,78	204.599,15									
SC				Responsável Técnico												
Local				Nome: CARLOS EDUARDO PLENS												
Data				CREA/CAU: A27853-0												
terça-feira, 15 de outubro de 2019				ART/IRRT: 8799775												



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	ITUPORANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA / CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,81%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SC _____ terça-feira, 15 de outubro de 2019
Local _____ Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Responsável Técnico

Nome: CARLOS EDUARDO PLENS

CREA/CAU: A27853-0

ART/RRT: 8799775

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SC

Local

terça-feira, 15 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: CARLOS EDUARDO PLENS

CREA/CAU: A27853-0

ART/RRT: 8799775



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

**OBRA: CENTRO COMUNITÁRIO
LOCAL: RUA ARGEMIRO GUIMARÃES
ARQ. RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO PLENS
CAU: A27853-0**

INFORMAÇÕES GERAIS

Empreendimento: Construção de um Centro Comunitário na Rua Argemiro Guimarães no bairro Boa Vista na cidade de Ituporanga -SC

GENERALIDADES

Este Memorial Descritivo trata-se de um projeto de um Centro Comunitário, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições arquitetônicas, hidrossanitárias, estruturais, elétrico, drenagem, preventivo e demais itens de projetos.

NORMAS TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, o responsável técnico pela fiscalização deverá ser consultado.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

- Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas : NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

- Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;
4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
5. Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
6. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
8. Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Levantamento de Eventos (PLE);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.

FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as condições para a plena execução do projeto do Centro Comunitário, o qual será executado no Município de Ituporanga, assim como reger a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

1 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO – BOA VISTA

1.1 ÍNICIO DA OBRA

1.1.1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A dimensão da placa será 3,0x1,0m, conforme os padrões do convênio.



A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para resistir a intempéries, fixada a 1m do solo com caibros de madeira.

1.1.1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30x6,00M ALT.2,5, COM SANITÁRIO

Para o início da obra deverá ser locado um container com sanitário, para almoxarifado e banheiro, o contêiner deverá estar na obra no início até o final.

1.1.1.3 LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo conforme locação de projetos, deverá ser locado à estaca broca da estrutura do centro Multiuso e suas drenagens conforme cota de projeto.

1.1.1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATAS SEM PREVISÃO DE FÔRMA.

As sapatas deverão ser escavadas de forma manual obedecendo às dimensões que constam em projeto estrutural.



1.2 INFRA ESTRUTURA

1.2.1 ESTACA BROCA, SAPATA E VIGA BALDRAME

1.2.1.1 ESTACA BROCA DE CONCRETO, Ø DE 20CM PROFUNDIDADE DE 1M

As estacas serão executadas in loco conforme projeto e locados pelo engenheiro agrimensor.

Após a locação com a marcação dos pontos, proceder a perfuração das estacas que terão dimensão, diâmetro de 20cm e 1 metro de profundidade, armadas conforme projeto estrutural prancha 01/01.

1.2.1.2 BLOCO ESTRUTURAL (SAPATA ESTRUTURAL) COM AÇO 8.0MM

Após a escavação da sapata perfeitamente esquadrejada e limpa, realizar o corte e dobra do aço 8.0 mm conforme detalhe em projeto estrutural, realizar a concretagem da sapata com concreto usinado C25 inclusive o serviço de bombeamento, apresentar ao fiscal da obra nota fiscal.

1.2.1.3 FABRICAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM

As formas das vigas deverão ser de madeira serrada com espessura de 25mm e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.

1.2.1.4 VIGA BALDRAME 12x35CM



A armação deverá atender rigorosamente ao projeto estrutural prancha 01/01, com vergalhão longitudinal de 10,0mm e transversal de 5,0mm conforme detalhe em prancha.

O concreto a ser utilizado será usinado, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 0 e 1, traço convencional slump=100+/-20mm. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. A concretagem deverá ser por bombeamento e deve obedecer a NBR 8953.

1.3 SUPRA ESTRUTURA

1.3.1 PILARES, VERGAS E VIGA SUPERIOR

1.3.1.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURA SIMPLES COM MADEIRA SERRADA E=25MM

As formas dos pilares deverão ser de madeira serrada com espessura de 25mm e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

1.3.1.2 PILAR 12x35CM, ARMADO E CONCRETADO USINADO C25.

A armação deverá atender rigorosamente ao projeto estrutural prancha 01/01, com vergalhão longitudinal de 10,0mm e transversal de 5,0mm conforme detalhe em prancha.

O concreto a ser utilizado será usinado, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 0 e 1, traço convencional slump=100+/-20mm. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. A concretagem deverá ser por bombeamento e deve obedecer a NBR 8953.

1.3.1.3 PILAR 20x20CM, ARMADO E CONCRETADO USINADO C25.

A armação deverá atender rigorosamente ao projeto estrutural prancha 01/01, com vergalhão longitudinal de 10,0mm e transversal de 5,0mm conforme detalhe em prancha.

O concreto a ser utilizado será usinado, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 0 e 1, traço convencional slump=100+/-20mm. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

estudado, para evitar a segregação ou perda de material. A concretagem deverá ser por bombeamento e deve obedecer a NBR 8953.

1.3.1.4 VERGA E CONTRA VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS E PORTAS

Em todas as aberturas portas e janelas deverá ser executado verga e contra verga de concreto armado aço conforme detalhe em prancha 01/01, vãos ate 1,5 m utilizar aço CA-50 de 6,3mm, acima disso utilizar aço CA-50 8,0mm.

1.3.1.5 VIGA SUPERIOR 12x35CM, ARMADO E CONCRETADO USINADO C25.

A armação deverá atender rigorosamente ao projeto estrutural prancha 01/01, com vergalhão longitudinal de 10,0mm e transversal de 5,0mm conforme detalhe em prancha.

O concreto a ser utilizado será usinado, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 30MPa, com uso de brita 0 e 1, traço convencional slump=100+/-20mm. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. A concretagem deverá ser por bombeamento e deve obedecer a NBR 8953.



1.3.2 ARMAÇÃO E CONCRETAGEM DO CONTRA-PISO

1.3.2.1 ARMAÇÃO E CONCRETAGEM DO CONTRA-PISO

Em todo o centro comunitário deverá ser executado o contra piso, sendo aplicado uma camada de lona plástica preta em todas as áreas, com a base perfeitamente nivelada, realizar armação em tela de aço soldada nervurada CA-60 5,0 mm em todas as áreas, quando amarrados realizar a concretagem de espessura de 5cm especificações do concreto abaixo.

O concreto a ser utilizado será elaborado in loco com betoneira, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 0 e 1, traço convencional slump=100+/-20mm. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. A concretagem deverá ser por bombeamento e deve obedecer a NBR 8953.

1.3.3 CONTRA-PISO CALÇADA

1.3.3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA/CONTRA PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.

Em todo o centro comunitário deverá ser executado o contra piso, sendo aplicado uma camada de lona plástica preta em todas as áreas, com a base perfeitamente nivelada, realizar armação em tela de aço soldada nervurada CA-60 5,0 mm em todas as áreas, quando amarrados realizar a concretagem de espessura de 5cm especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

concreto abaixo, após a cura do concreto realizar a aplicação com argamassa AC-III e do piso cerâmico tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm.

O concreto a ser utilizado será elaborado in loco com betoneira, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 0 e 1. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. A concretagem deverá ser por bombeamento e deve obedecer a NBR 8953. A espessura será de 5cm.

1.4 ALVENARIA

1.4.1 ALVENARIA

1.4.1.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA

Após a cura do concreto nas vigas baldrame fazer aplicação de primer asfáltico e da manta asfáltica, para impermeabilização das paredes. Para o correto assentamento da manta asfáltica, deve ser utilizado o maçarico.

1.4.1.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO 11,5x19x19 CM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS

As alvenarias serão feitas com blocos de cerâmica, sendo que as paredes deverão obedecer a espessura de projeto. Assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A espessura das juntas será de 10 mm, rebaixadas a colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento. As alvenarias deverão apresentar prumos e alinhamentos perfeitos, além de fiadas niveladas. No fechamento dos vãos de estrutura, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

alvenaria deverá ser executada à altura que permita o seu posterior encunhamento. O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:3, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, quanto no assentamento dos elementos (tijolos) junto a estrutura.

1.5 HIDRÁULICO E ESGOTO

1.5.1 HIDRÁULICO

O abastecimento será feito por alimentador predial oriundo da rede pública administrada pela CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento), por meio de sistema indireto, no qual a água chega da rede em reservatório elevado e então é distribuída na edificação. No reservatório deverá ser instalado bóia.

Demanda de água e capacidade do Reservatório:

Segundo a NBR o volume a ser reservado corresponde a um dia de consumo da edificação; nesse caso foi estimado que o consumo per capita é de 50 litros/dia, com 15 usuários ao todo, totalizando assim **1500 mil litros de reserva de água potável**.

1.5.1.1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

A execução da instalação predial de água fria tubo de PVC 25 mm deve ser levada a efeito em conformidade com o respectivo projeto. Eventuais alterações que se mostrem necessárias durante a execução devem ser aprovadas pelo projetista e devidamente registradas em documento competente para tal fim.

A execução da instalação predial de água fria deve ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado. Deve ser assegurado ao trabalhador condições sanitárias e de segurança na execução do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Para a execução da instalação predial de água fria, deve ser estabelecido um procedimento, visando desenvolver as atividades dentro de critérios de higiene compatíveis com a finalidade da instalação. Desta forma, o interior das tubulações, reservatórios e demais partes devem ser mantido sempre limpo, livre de resíduos originados das operações de execução da instalação propriamente dita, ou oriundos de outras atividades realizadas em canteiro.

1.5.1.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

A execução da instalação predial de água fria tudo de PVC 50 mm deve ser levada a efeito em conformidade com o respectivo projeto. Eventuais alterações que se mostrem necessárias durante a execução devem ser aprovadas pelo projetista e devidamente registradas em documento competente para tal fim.

A execução da instalação predial de água fria deve ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado. Deve ser asseguradas ao trabalhador condições sanitárias e de segurança na execução do sistema.

Para a execução da instalação predial de água fria, deve ser estabelecido um procedimento, visando desenvolver as atividades dentro de critérios de higiene compatíveis com a finalidade da instalação. Desta forma, o interior das tubulações, reservatórios e demais partes devem ser mantido sempre limpo, livre de resíduos originados das operações de execução da instalação propriamente dita, ou oriundos de outras atividades realizadas em canteiro.

1.5.1.3 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

A execução da instalação predial de água fria tudo de PVC 32 mm deve ser levada a efeito em conformidade com o respectivo projeto. Eventuais alterações que se mostrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

necessárias durante a execução devem ser aprovadas pelo projetista e devidamente registradas em documento competente para tal fim.

A execução da instalação predial de água fria deve ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado. Deve ser assegurado ao trabalhador condições sanitárias e de segurança na execução do sistema.

Para a execução da instalação predial de água fria, deve ser estabelecido um procedimento, visando desenvolver as atividades dentro de critérios de higiene compatíveis com a finalidade da instalação. Desta forma, o interior das tubulações, reservatórios e demais partes devem ser mantido sempre limpo, livre de resíduos originados das operações de execução da instalação propriamente dita, ou oriundos de outras atividades realizadas em canteiro.

1.5.1.4 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1500 LITROS COM ACESSÓRIOS

Segundo a NBR o volume a ser reservado corresponde a um dia de consumo da edificação; nesse caso foi estimado que o consumo per capita é de 50 litros/dia, com 15 usuários ao todo, totalizando assim 1500 mil litros de reserva de água potável.

A instalação deverá acontecer conforme projeto com todas as peças, adaptadores, registros de esferas e válvula.

1.5.1.5 VASO SANITÁRIO SIFONADO

Todos os equipamentos sanitários devem ser fornecidos com qualidade comprovada atendendo as especificações normativas e serem entregues em perfeito funcionamento. As especificações quanto ao tipo e descritivo de cada equipamento sanitário são encontradas no Projeto Hidrossanitário. Detalhes executivos do sistema de água fria e esgotamento sanitário.

Deverá ser instalado nos 2 banheiros os vasos sifonados convencional com louça branca fornecimento e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

1.5.1.6 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 0,50x0,60M COM TODOS OS ACESSÓRIOS

Todos os equipamentos dos sanitários devem ser fornecidos com qualidade comprovada atendendo as especificações normativas e serem entregues em perfeito funcionamento.

Bancada de Granito polido na cor cinza dimensão 0,50x0,60m, cuba de embutir oval louça branca 35x50cm, válvula metal cromado, sifão flexível PVC, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa.

1.5.1.7 BANCADA DE MARMORE POLIDO 150x60cm, COM CUBA EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL

Na cozinha deverá ser realizado a instalação de uma bancada/pia de mármore polido com cuba de aço inoxidável e todas as suas peças para a perfeito funcionamento.

1.5.1.8 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60cm, DIAMETRO MÍNIMO 3cm.

No PNE deverá ser instalado as barras de apoio conforme NBR 9050.

1.5.2 ESGOTO SANITÁRIO

1.5.2.1, 1.5.2.2, 1.5.2.3, 1.5.2.4, 1.5.2.5, 1.5.2.6, 1.5.2.7, 1.5.2.8, 1.5.2.9, 1.5.2.10, 1.5.2.11 E 1.5.2.12 ESGOTO SANITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

RAMAIS DE DESCARGA

Os ramais de descarga têm como função transportar os efluentes dos aparelhos sanitários aos ramais de esgoto, seguir NBR 8160.

RAMAIS DE ESGOTO

É chamada de ramal de esgoto a tubulação que recebe os efluentes da união de dois ou mais ramais de descarga, seguir NBR 8160.

CAIXA DE INSPEÇÃO

É o equipamento componente do sistema que se destina a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e/ ou direção das tubulações. A norma regulamenta que a distância entre duas caixas de gordura deve ser menor que 25 metros ou a cada mudança de direção.

Deve se seguir alguns parâmetros para a construção da CE, como abertura com tampa de fácil remoção para permitir a limpeza, fundo construído de uma forma que não permita a deposição de material, profundidade máxima de um metro e de diâmetro mínimo 0,6m, se for circular ou um lado maior que 0,6m, se for quadrada ou retangular.

FOSSA SÉPTICA

O dimensionamento do tanque séptico é feito a partir da NBR 7229, onde o volume do tanque é dado pela equação:

$$V = 1000 + N(CT + KLf)$$

Onde:

V = volume útil, em litros;

N = número de pessoas ou unidades de contribuição;

C = contribuição de despejos, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia

T = período de detenção, em dias

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco

Lf = contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Considerando uma população de 15 pessoas, o volume do tanque séptico será de:

$$V=1000 + 15(50 \times 0,20 + 65 \times 1)$$

Para intervalo de limpeza de 1 ano, temperatura média entre 10°C e 20°C.

$$V=2.125 \text{ Litros}$$

Dimensões da fossa:

$$V= 2,12\text{m}^3$$

$$D= 1,2\text{m}$$

$$H=1,80\text{m}$$

FILTRO ANAERÓBICO

O volume útil do leito filtrante (V_u), em litros, é obtido pela equação da NBR 13969:

$$V=1,6 \times N \times C \times T$$

$$V=1,6 \times 15 \times 50 \times 0,2$$

$$V=1.300 \text{ Litros}$$

Dimensões do filtro:

$$V= 1,41\text{m}^3$$

$$D=1,0\text{m}$$

$$H=1,8\text{m}$$

Onde:

N é o número de contribuintes;

C é a contribuição de despejos, em litros x habitantes/dia (conforme a tabela 3);

T é o tempo de detenção hidráulica, em dias (conforme a tabela 4).

NOTA - O volume útil mínimo do leito filtrante deve ser de 1 000 L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

A altura do leito filtrante, já incluindo a altura do fundo falso, deve ser limitada a 1,20 m. A altura do fundo falso deve ser limitada a 0,60 m, já incluindo a espessura da laje.

CLORADOR

O Clorador, ou Tanque de Desinfecção é um sistema de tratamento químico e terciário, com função de desinfecção do efluente do conjunto tanque/filtro. Têm a finalidade de exterminar total ou parcialmente as bactérias e os demais organismos patogênicos presentes no esgoto tratado. Uma substância desinfetante – no caso, o cloro – atua diretamente nestes patogênicos, penetrando em suas células e reagindo com suas enzimas, resultando na morte dos organismos. O principal parâmetro a se considerar no dimensionamento de um Tanque de Desinfecção é o tempo que o despejo ficará em contato com o material desinfetante. Enquanto maior o tempo de contato, maior será a concentração de cloro no efluente final.

Parâmetros de Projeto

a) Número de pessoas a serem atendidas e Contribuição de despejos: seguem os mesmos parâmetros já utilizados;

b) Período de contato com cloro: Adotou-se um período de detenção de 30 minutos, o que promove um total de 48 ciclos em 24 horas, considerando-se que a vazão de esgoto seja constante ao longo do dia.

Utilizou-se a seguinte equação para o cálculo do volume útil do clorador, com os devidos parâmetros já apresentados:

$$V=NxC/n$$

$$V=15*50/48$$

$$V=15,63L$$

Onde:

V representa o volume útil necessário no clorador em litros;

N representa o número de pessoas a serem atendidas;

C representa a contribuição diária de despejos em litros/pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC
n representa o número de ciclos.

A partir da equação acima, calculou-se o volume do clorador, resultando em um volume de 15,63 litros.

O comprimento e a largura adotada em projeto foram de diâmetro de 0,20 metros. A altura útil adotada foi de 0,50 metros, chegando-se a um volume de 15,70 litros. Considerou-se viável utilizar o cloro sólido (pastilhas de cloro) para a desinfecção.

A tubulação de água pluvial proveniente das calhas da edificação será destinada diretamente a rede de drenagem, passando por caixas de areia, executar conforme projeto.

1.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.6.1 ELÉTRICA

1.6.1.1 , 1.6.1.2., 1.6.1.3., 1.6.1.4., 1.6.1.5., 1.6.1.6., 1.6.1.7., 1.6.1.8., 1.6.1.9., 1.6.1.10., 1.6.1.11., 1.6.1.12., 1.6.1.13., 1.6.1.14., 1.6.1.15., 1.6.1.16., 1.6.1.17., 1.6.1.18, 1.6.1.18 E 1.6.1.20 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A configuração dos pontos de consumo, especificações de materiais e distribuição dos disjuntores no quadro estão demonstradas no **Projeto Elétrico**.

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes seja o mesmo, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Durante a execução todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem-acabadas, não sendo permitido rebarbas nas junções. Os circuitos elétricos com tensões diferentes, 110V estabilizado, 220V alternado, devem ter condutores com cores distintas, com finalidade de facilitar a identificação.

Todos os cabos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas para este fim, nas caixas de saída (tomadas) e dentro dos quadros. Todas as tomadas deverão ser identificadas com o número do seu respectivo circuito e também deverá ser afixada sinalização da tensão.

O quadro de distribuição deve ser identificado externamente por plaqueta contendo o nome do quadro, e a tensão 220/380V ou 127V. O instalador deverá proceder os ensaios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

finais de entrega da obra conforme a NBR-5410, bem como fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

1.6.2 ELÉTRICO PREVENTIVO

1.6.2.1., 1.6.2.2., 1.6.2.3. E 1.6.2.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICO PREVENTIVO

A configuração dos pontos de consumo, especificações de materiais e distribuição dos disjuntores no quadro estão demonstradas no **Projeto Preventivo Elétrico**.

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes seja o mesmo, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Durante a execução todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem-acabadas, não sendo permitido rebarbas nas junções. Os circuitos elétricos com tensões diferentes, 110V estabilizado, 220V alternado, devem ter condutores com cores distintas, com finalidade de facilitar a identificação.

O quadro de distribuição deve ser identificado externamente por plaqueta contendo o nome do quadro, e a tensão 220/380V ou 127V. O instalador deverá proceder os ensaios finais de entrega da obra conforme a NBR-5410, bem como fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

1.7 REVESTIMENTO

1.7.1 EMBOÇO E CERÂMICA

1.7.1.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS)

As superfícies a serem revestidas com emboço, deverão ser chapiscadas para facilitar o revestimento posterior, garantindo maior aderência devido a sua superfície porosa, o chapisco é uma argamassa de cimento e areia grossa traço 1:4. Antes da aplicação do chapisco a parede deve ser umedecida.



1.7.1.2 EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA

As superfícies a serem revestidas, deverão ser limpas, corrigidas de qualquer imperfeição, estarem com todas as tubulações concluídas e chapiscadas com cimento e areia no traço 1:4. As paredes internas deverão receber argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Os revestimentos deverão se apresentar devidamente desempenados e aprumados.

1.7.1.3 EMBOÇO/MASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS

As superfícies a serem revestidas, deverão ser limpas, corrigidas de qualquer imperfeição, estarem com todas as tubulações concluídas e chapiscadas com cimento e areia no traço 1:4. No restante das paredes internas receberá o emboço massa única, deverão receber argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Os revestimentos deverão se apresentar devidamente desempenados e aprumados.

1.7.1.4 EMBOÇO/MASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA.

As superfícies a serem revestidas, deverão ser limpas, corrigidas de qualquer imperfeição, estarem com todas as tubulações concluídas e chapiscadas com cimento e areia no traço 1:4. No restante das paredes internas receberá o emboço massa única, deverão receber argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Os revestimentos deverão se apresentar devidamente desempenados e aprumados.

1.7.1.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM



Todas as áreas que receberão piso cerâmico deverão ser previamente niveladas. Todos os pisos deverão ter caimento de 0,5 % em direção a captação de água mais próxima, para possibilitar a limpeza. A execução dos pisos cerâmicos deve ser iniciada somente após a conclusão dos revestimentos de tetos e paredes, para evitar danos aos mesmos. A cerâmica utilizada deve ter qualidade comprovada e atender as especificações contidas em projeto.

1.7.1.6 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45CM

As superfícies a serem revestidas, deverão ser limpas, corrigidas de qualquer imperfeição, estarem com todas as tubulações concluídas e chapiscadas com cimento e areia no traço 1:4. As paredes externas, platibandas interno e externo e torre caixa da água externo receberá o emboço massa única E=25 mm, deverão receber argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Os revestimentos deverão se apresentar devidamente desempenados e aprumados.

1.7.2 EITÃO EM ALVENARIA

1.7.2.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19cm COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PREPARADO EM BETONEIRA

As alvenarias serão feitas com blocos de cerâmica, sendo que as paredes deverão obedecer a espessura de projeto. Assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A espessura das juntas será de 10 mm, rebaixadas a colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento. As alvenarias deverão apresentar prumos e alinhamentos perfeitos, além de fiadas niveladas. No fechamento dos vãos de estrutura, a alvenaria deverá ser executada à altura que permita o seu posterior encunhamento. O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:3, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, quanto no assentamento dos elementos (tijolos) junto à estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

1.7.2.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, COM PREPARO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA, ESPESSURA 25MM

As superfícies a serem revestidas, deverão ser limpas, corrigidas de qualquer imperfeição, estarem com todas as tubulações concluídas e chapiscadas com cimento e areia no traço 1:4. No restante das paredes internas receberá o emboço massa única, deverão receber argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Os revestimentos deverão se apresentar devidamente desempenados e aprumados.

1.8 COBERTURA

1.8.1 COBERTURA EM MADEIRA

1.8.1.1, 1.8.1.2, 1.8.1.3, 1.8.1.4, 1.8.1.5 E 1.8.1.6

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira pinus ou equivalente na região devidamente tratado anti – broca e cupim, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando “barrigas” no telhado.

A cobertura será de telha cerâmica, tipo portuguesa, fixada em estrutura de. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação no madeiramento do telhado e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente.

As calhas deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

1.9 PINTURA

1.9.1 PINTURA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

1.9.1.1 , 1.9.1.2, 1.9.1.3, 1.9.1.4 E 1.9.1.5

Paredes Internas

Depois de preparadas, as paredes deverão receber uma demão de líquido selador. Aplicar a tinta látex acrílico, com intervalos de 4 horas entre a aplicação de cada demão e na consistência indicada pelo fabricante. As paredes internas receberão tinta latex acrílico nos padrões de cores claras. O material usado deverá ser de primeira linha.

Paredes Externas

No caso das paredes externas, deverão ser seguidas as mesmas especificações das internas, utilizando as cores especificadas em projeto.

Nas esquadrias de madeira será aplicado duas demãos de tinta esmalte acetinado na cor branca.

Paredes internas e externas na cor branca, com tinta texturizada acrílica.

1.10 ESQUADRIAS

1.10.1 PORTAS E JANELAS

As janelas e portas de alumínio serão na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias no projeto arquitetônico.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros temperado com 6mm de espessura.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

- Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

- Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.
- No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Esquadrias de Madeira

Deverá ser utilizada madeira sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

1.10.2 GRADIL EM FERRO – PORTA E JANELAS

1.10.2.1 E 1.10.2.2.

As grades de ferro das portas e janelas serão de ferro com perfil barra chata de 25x4,8mm. Devem ser perfeitamente fixadas nos vãos das janelas. Na porta frontal da edificação haverá grade de ferro de correr 2 folhas.

1.11 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

1.11.1.1 , 1.11.1.2, 1.11.1.3 E 1.11.1.4

Os equipamentos preventivos contra incêndio devem ser executados em conformidade com projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

OBS: a empreiteira que executará a obra deverá fornecer ART de execução.

1.11.2 SERVIÇOS FINAIS

1.11.2.1 LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações e aparelhos. Todo entulho será removido pela Empreiteira, ficando a cargo da mesma o local escolhido. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, tomando-se os devidos cuidados para não danificar nenhuma das peças, caso isto ocorra, a Empreiteira fica obrigada a reparar o dano o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o recebimento provisório da obra. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações a serem executadas.

Arq. Responsável: Carlos Eduardo Plens

CAU/SC: A27853-0

ART n°: 7984379

ITUPORANGA/SC OUTUBRO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO V

Tomada de Preços nº 5/2020

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____.

Telefone comercial: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone celular: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

/Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.